

LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1003919-39.2024.8.26.0260

REQUERENTE:

MFC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.





SUMÁRIO

1. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DOS ARTS. 48 E 5 11.101/05 E DO ART. 1.071, VIII, DO CÓDIGO CIVIL	
2. DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO	6
3. DA VISITA À EMPRESA REQUERENTE - VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAM	ENTO 7
3.1. VISITA À SEDE DA EMPRESA	17
4. DA SÍNTESE PROCESSUAL	
5. DO OBJETIVO DO LAUDO	19
6. DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA DA REQUERENTE	20
7. ANÁLISE CONTÁBIL/FINANCEIRA	22
7.1. BALANÇO PATRIMONIAL	
8. ENDIVIDAMENTO	
8.1. CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL 8.2. DOS CRÉDITOS NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL	32 33
9. QUESTÕES PROCESSUAIS ENVOLVENDO A REQUERENTE	34
10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÕES	34

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6° andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5° andar, Vila Olímpia. CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21° andar, Meireles, CEP: 60.160-230 (85) 3402-8596

Maceió | AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Centenário Office, Farol.

CEP: 57.051-000 (82) 3432-3230

1. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DOS ARTS. 48 E 51 DA LEI 11.101/05 E DO ART. 1.071, VIII, DO CÓDIGO CIVIL

Considerando a decisão proferida por este Juízo, a Vivante Gestão e Administração Judicial realizou análise acerca da documentação acostada pelas Requerentes e apresenta, a seguir, quadro que indica o preenchimento, ou não, dos requisitos legais previstos nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005 e do art. 1.071, VIII do CC, com as respectivas observações.

VERIFICAÇÃO DO ART. 48 DA LEI Nº 11.101/2005				
REQUISITOS	CUMPRIMENTO	FLS.	OBSERVAÇÃO	
Caput: Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	abla	119/124		
I) Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	K	63/64, 69		
II) Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	S	63/64, 69		
III) Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	K	63/64, 69		
IV) Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	\Box	57/58, 60, 66/67, 75, 80, 86, 90, 95/96		

VERIFICAÇÃO DO ART. 51 DA LEI Nº 11.101/2005					
REQUISITOS	CUMPRIMENTO	FLS.	OBSERVAÇÃO		
 I) Exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira 	<	6/9			

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665

São Paulo | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, n° 2041, Complexo JK, Torre B, 5° andar, Vila Olímpia. CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596

Maceió | AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Centenário Office, Farol.

CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230

Para conferir o or

II) As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três as levantadas especialmente para instruir o pedido observância da legislação societária aplicável e com	, confeccion	nadas com estrita		
	2021		103/104	
	2022	\vee	103/104	
a) balanço patrimonial;	2023		106/107	
	Parcial 2024	V	106/107	
	2021		105	
b) demonstração de resultados acumulados;	2022	✓	105	
	2023	abla	108	
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	Parcial 2024	abla	108	
	2021	✓	225/227	
	2022		228/232	
	2023		233/235	
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção	Parcial 2024		236/240	
	Projeção	\triangleright	109	Projeção abrangendo o ano de 2025 até 2029.
e) descrição das sociedades de grupo societário, o de direito	le fato ou	\triangleright		O polo ativo é composto por apenas uma empresa, e a petição inicial não faz menção a empresas ligadas.

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21° andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596

Maceió | AL

Este documento é cópia Para conferir o original, Av. Fernandes Lima, nº 8, Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000 (82) 3432-3230



III) Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos	\triangleright	111/115	
IV) Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	\triangleright	117	
V) Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	\triangleright	30/55, 119/124	
VI) Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	\triangleright	126/128	
VII) Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	\triangleright	130/164	Posição até outubro/2024.
VIII) Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	\triangleright	166, 189/207	
IX) Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	\triangleright	168	
X) Relatório detalhado do passivo fiscal	\vee	170	
XI) Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	N	172; 241/246	

VERIFICAÇÃO DO ART. 1.071, VIII DO CÓDIGO CIVIL

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Para conferir o original,



REQUISITOS	CUMPRIMENTO	FLS.	OBSERVAÇÃO
VIII) Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: o pedido de concordata.	igtriangle	27/28	A Requerente apresentou procuração com poderes específicos para o ajuizamento do pedido de recuperação judicial, documento este que foi assinado pelo administrador das duas empresas sócias da Autora.

Registra-se que os quadros acima foram elaborados com base na documentação apresentada nos autos e administrativamente, após solicitação.

Consoante se verifica das informações contidas acima, foram apresentados todos os documentos exigidos pelos arts. 48 e 51 da LREF e pelo art. 1.071, VIII do CC.

2. DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO

A Requerente possui sede na cidade de São Paulo e tem uma filial (09.333.768/0001-51) que consta como ativa no site da Receita Federal, localizada em Garuva/SC.

Todavia, conforme será mais bem detalhado no tópico a seguir, os representantes da empresa informaram que a referida filial está com o CNPJ ativo, contudo, não há mais operação no local.

Ademais, de acordo com o Contrato Social, o administrador da Reguerente é residente e domiciliado na cidade de São Paulo.

Além disso, todos os credores trabalhistas possuem endereço em São Paulo/SP, consoante relação de credores de fls. 111. Na relação de empregados, não há a indicação dos endereços físicos de cada funcionário.

No site da Requerente, há a indicação apenas do endereço de São Paulo:

(11) 3048-4068

Natal | RN



Kato Store Brasil

Localização

Rua Waldemar Mancini, 310 - Itaquera São Paulo, 08295-290

contato@katostore.com.br

Ante todo o exposto, entende a Vivante que não há maiores discussões acerca do principal estabelecimento da empresa estar localizado em São Paulo/SP, posto que é o local onde são concentradas todas as atividades da Requerente, e, portanto, ser competente esse MM. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo.

3. DA VISITA À EMPRESA REQUERENTE - VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

3.1. VISITA À SEDE DA EMPRESA

Visita no endereço da matriz:

Em 21 de janeiro de 2025, a equipe da Vivante compareceu na sede da empresa MFC Indústria, localizada na Rua Waldemar Mancini, nº 310, Sala 01, Itaquera/SP, CEP nº 08.295-290.

Na oportunidade, a equipe da Administradora Judicial foi recebida pelo administrador da Requerente, o Sr. Carlos Alberto Cordeiro, pelo advogado interno da empresa, o Dr. Valdemar Leandro, e pelo contador, Sr. Alex Sobral.

Os representantes da empresa explicaram que, anteriormente, antes da MFC, eram duas empresas: a Cordeiro Fios e Cabos Elétricos Ltda. e a SMD Industria, Comércio e Distribuição de Produtos e Insumos Ltda. Informaram que, em 2018, a SMD incorporou a Cordeiro Ltda., em virtude disso, todo o passivo da empresa também foi incorporado à

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA

2041, Complexo JK, Torre B, 5° andar, Vila Olímpia. CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves nº 2182 Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054

Fortaleza | CE

Av Dom Luís nº 807 Ftevaldo Nogueira Business, 21° andar, Meireles. CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596

Maceió | AL Av Fernandes Lima nº 8 Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000.

Este documento é Para conferir o or

SMD. Após, a razão social foi alterada para MFC Indústria e Comércio Ltda.

Complementaram que trabalhavam muito trazendo produtos de fora, como *trading*, principalmente com pneu. Depois, em meados de 2019, resolveram reduzir a importação e focaram na venda interna, reduzindo os preços dos produtos, relatando que tal decisão contribuiu para a crise econômica enfrentada hoje que, com a pandemia da COVID-19, se agravou mais ainda.

Ademais, esclareceram que a maior dívida da empresa, hoje em dia, é fiscal, informando que apenas possui débito com o Estado de São Paulo, de mais de R\$ 100 milhões, não havendo débitos com a União e Municípios.

Ainda, destacaram que existe uma Ação Anulatória para discutir as multas da cobrança do Estado, além de haver cerca de 5 processos trabalhistas e dívidas com fornecedores. Também indicaram que possuem cerca de 65 protestos, mas nada expressivo comparado com a dívida com o Estado.

Outrossim, informaram que um dos seus maiores fornecedores é a empresa Mancini Cabos e que o carro chefe da empresa é o cabo de sonorização de guitarra e microfone, explicando que realizam a compra das peças, montam o produto, embalam e vendem na modalidade de atacado. Ressaltaram que, em alguns casos, já vendem para o destinatário final, mas são poucos.

Além disso, relataram que possuem apenas um caminhão próprio, o qual está em conserto, então, geralmente, os próprios clientes buscam os produtos na empresa ou mandam o frete para buscar a mercadoria.

Ainda, informaram que o imóvel onde a empresa funciona é próprio e que a filial localizada em Santa Catarina, apesar de constar com o CNPJ ativo, se encontra com sua operação encerrada.

Também explicaram que a empresa possuía 28 colaboradores, contudo, alguns foram desligados e, atualmente, conta com 22 funcionários.

Em relação ao faturamento de 2024, apontaram que foi em média R\$ 560 mil por mês, valor este muito abaixo do esperado, visto que, normalmente, a média anual dá em torno de R\$ 900 mil.

A seguir, fotos da visita realizada:

(Rua Waldemar Mancini, nº 310, Sala 01, Itaquera/SP, CEP nº 08.295-290)

Este documento é Para conferir o or





Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6° andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665

São Paulo | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5° andar, Vila Olímpia. CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054

Fortaleza | CE

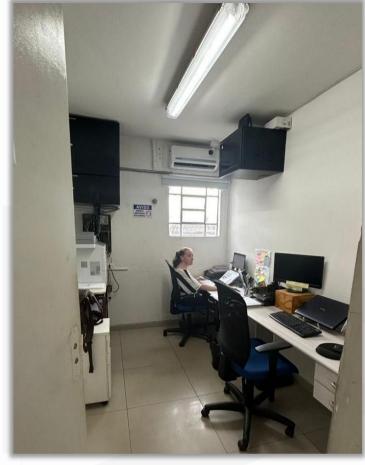
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21° andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596

Maceió | AL

Para conferir o original, Este documento é cópia

acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003919-39.2024.8.26.0260 e código NGpjx40A.









GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. VANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6° andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665

São Paulo | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia. CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596

Maceió | AL











Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6° andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665

São Paulo | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia. CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596

Maceió | AL











Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6° andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665

São Paulo | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, n° 2041, Complexo JK, Torre B, 5° andar, Vila Olímpia. CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068

Natal | RN

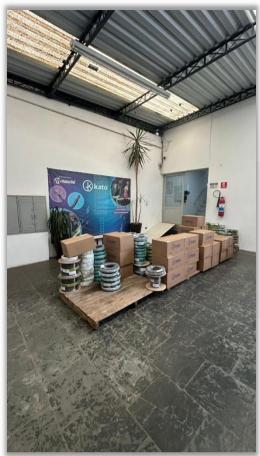
Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596

Maceió | AL











Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6° andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665

São Paulo | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, n° 2041, Complexo JK, Torre B, 5° andar, Vila Olímpia. CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054

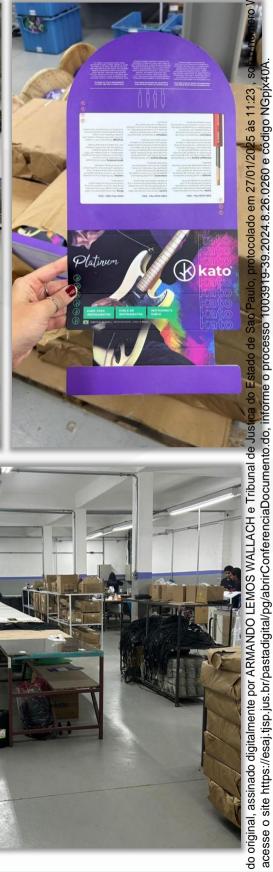
Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596

Maceió | AL











Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6° andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665

São Paulo | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, n° 2041, Complexo JK, Torre B, 5° andar, Vila Olímpia. CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596

Maceió | AL











Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665

São Paulo | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, n°
2041, Complexo JK, Torre B, 5° andar,
Vila Olímpia.
CEP: 04.543-011
(11) 3048-4068

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596

Maceió | AL











Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6° andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665

São Paulo | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5° andar, Vila Olímpia. CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21° andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596

Maceió | AL

Este documento é Para conferir o or



3.2. VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Consoante se conclui das informações obtidas e pela visita realizada, a empresa se encontra em pleno funcionamento, com a distribuição e comercialização de produtos como aço, metais, cobre, resinas e eletroeletrônicos, e fabricação de fios e cabos elétricos.

Além disso, a Vivante solicitou documentos complementares, capazes de atestar as atividades da empresa, a saber:

COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE					
DOCUMENTO SOLICITADO	ENVIO	OBSERVAÇÃO			
Relatório do estoque atual	N	Posição de 22/01/2025. Valor de R\$1.417.625,73, divididos entre matéria prima e materiais acabados.			
Notas fiscais de entrada entre novembro/24 e janeiro/25	\vee	Enviadas 373 notas de entradas referente ao período de novembro/24 e janeiro/25			
Notas fiscais de saída entre novembro/24 e janeiro/25	\checkmark	Enviadas 428 notas de saídas referente ao período de novembro/24 e janeiro/25.			
Relatório de faturamento de novembro/24 a janeiro/25	✓	Enviado relatório demonstrando faturamento total de R\$1.875.391,12 no período.			

Assim, tem-se que não há maiores discussões sobre a questão, visto que a Requerente demonstra, no momento, possuir reais condições de funcionamento, não havendo indícios de ausência de atividades por parte da empresa. Além disso, a empresa demonstrou, através da juntada de Ficha Cadastral (fls. 119/124), que iniciou suas atividades desde o ano de 2008.

4. DA SÍNTESE PROCESSUAL

Cuida-se de pedido de Recuperação Judicial proposto por MFC Indústria e Comércio Ltda.

Na inicial, a Requerente relata que a empresa iniciou a trajetória em 2008, consolidandose no mercado através das atividades de distribuição e comercialização de produtos incluindo aço, metais, cobre, resinas, eletroeletrônicos e mercadorias diversas, nacionais e

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA

(11) 3048-4068

São Paulo | SP

importadas. A partir de 2018, expandiu sua atuação, também, para a fabricação de fios e cabos elétricos.

Informa que, ao longo dos 16 anos de história, sempre se pautou pelo espírito empreendedor e pelo compromisso com a geração de empregos e riquezas, resultando, atualmente, na manutenção de 33 (trinta e três) empregos diretos e centenas de postos indiretos.

Quanto às razões de sua crise, a empresa esclarece que passou a enfrentar severos desafios de liquidez que foram desencadeados por fatores externos e adversidades econômicas nos últimos anos.

Indica como primeiro motivo para crise a pandemia de COVID-19, a qual impôs uma desorganização no mercado global. Assevera que houve, à época, não apenas a escassez da matéria-prima essencial para a fabricação de fios elétricos, o cobre, mas também uma elevação abrupta de seu preço, reflexo direto da valorização do dólar norte-americano frente à moeda nacional.

Outrossim, explica que a guerra na Ucrânia contribuiu para a elevação dos preços do cobre, impactando ainda mais os custos da Reguerente.

Além disso, pontua que a crise sanitária promoveu uma significativa redução do consumo interno e das importações, culminando na queda das atividades de distribuição e fabricação.

Em busca de alternativas para mitigar os prejuízos, a Requerente informa que adotou estratégias que incluíram a redução do volume de importações, a diminuição dos preços de produtos e o ajuste na produção, priorizando o atendimento de seus principais clientes.

Relata que, em uma tentativa de atender apenas aos seus principais clientes, para não perder mercado e cumprir seus compromissos financeiros já assumidos, optou por: a) Importar menos; b) Reduzir o preço dos seus produtos; e c) Fabricar uma menor quantidade de fios elétricos, em razão da escassez da matéria prima cobre.

Todavia, a Requerente explana que acumulou prejuízos financeiros consideráveis, alcançando, em determinado momento, um patamar insustentável de endividamento, pois a sua geração de caixa passou a mostrar-se insuficiente para garantir o adimplemento regular das obrigações assumidas.

Assim, argumenta que enfrenta, atualmente, um quadro financeiro crítico, caracterizado

2041, Complexo JK, Torre B, 5° andar, Vila Olímpia. CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068

Natal | RN Rua Raimundo Chaves nº 2182

Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054

Fortaleza | CE

por: a) Inadimplência involuntária perante credores; b) Pressão desproporcional para a renegociação de dívidas em condições abusivas; e c) Ameaça de execuções judiciais desordenadas capazes de inviabilizar, em definitivo, a continuidade do negócio.

Acrescenta, por fim, que, os recentes protestos da Fazenda Estadual agravaram ainda mais o quadro, impactando diretamente o crédito e a credibilidade da Requerente perante fornecedores, instituições financeiras e clientes, gerando barreiras adicionais à continuidade de suas operações.

Diante disso, defende que todas as situações demonstram a legitimidade e necessidade da reestruturação das empresas sob a tutela jurisdicional, visando não apenas à superação da crise, mas sobretudo à manutenção da atividade empresarial, à preservação dos empregos e à continuidade de sua contribuição essencial ao desenvolvimento econômico e social.

5. DO OBJETIVO DO LAUDO

Apesar de amplamente recepcionada nos processos de recuperação judicial, a constatação prévia passou a ser prevista na Lei 11.101/2005 após as mudanças promovidas pela Lei 14.112/2020.

Destaca-se que a constatação prévia, no processo de recuperação judicial, objetiva verificar as reais condições de funcionamento da Requerente, a regularidade e completude da documentação apresentada com a petição inicial e a competência do Juízo, consoante dispõe o art. 51-A da Lei 11.101/2005:

Art. 51-A. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial.

§ 5º A constatação prévia consistirá, objetivamente, na verificação das reais condições de funcionamento da empresa e da regularidade documental, vedado o indeferimento do processamento da recuperação judicial baseado na análise de viabilidade econômica do devedor.

§ 6º Caso a constatação prévia detecte indícios contundentes de utilização fraudulenta da ação de recuperação judicial, o juiz poderá

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Este documento é Para conferir o or indeferir a petição inicial, sem prejuízo de oficiar ao Ministério Público para tomada das providências criminais eventualmente cabíveis.

§ 7º Caso a constatação prévia demonstre que o principal estabelecimento do devedor não se situa na área de competência do juízo, o juiz deverá determinar a remessa dos autos, com urgência, ao juízo competente.

Para isso, a análise preliminar deverá ser elaborada por empresa especializada, multidisciplinar, a qual fornecerá dados e informações ao Juízo Recuperacional em momento anterior à decisão do deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

Outrossim, conforme dispõe o § 5º do art. 51-A da Lei 11.101/2005, é vedado o indeferimento do processamento da recuperação judicial baseado na análise de viabilidade econômica do devedor, apenas devendo o profissional nomeado observar as reais condições de funcionamento da empresa e regularidade documental.

Assim, a constatação prévia constitui instrumento de relevante importância para o processo de recuperação judicial, a fim de sanear quaisquer dúvidas quanto aos fins para a qual foi criada.

6. DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA DA REQUERENTE

Conforme se verifica da última alteração do Contrato Social da empresa (fls. 30/55), registrada em 08/02/2024, a Requerente possui como único administrador o Sr. Carlos Alberto Cordeiro e como sócias as empresas White Eagle Investimentos Ltda. e White Eagle Holding Societária, as quais também possuem o Sr. Carlos Alberto Cordeiro como administrador:

Fortaleza | CE



:24

COL

MFC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

NIRE nº 35.232.011.086

CNPJ/MF nº 09.333.768/0005-85

28ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social, as Partes abaixo qualificadas:

WHITE EAGLE INVESTIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Waldemar Mancini, nº 310, sala 03, Itaquera, CEP 08295-290, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.627.551/0001-50, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.228.925.125, neste ato representada por seu administrador CARLOS ALBERTO CORDEIRO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.832.427-6 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 854.839.908-20, residente e domiciliado na Rua Prof. Pedreira Freitas nº 100, Apto. 71, Tatuapé, São Paulo - SP, CEP 03312-050; e

WHITE EAGLE HOLDING SOCIETÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prof. Pedreira Freitas, nº 100, Apto. 71, Tatuapé, CEP 03312-052, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.627.592/0001-46, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.228.925.133, neste ato representada por seu administrador CARLOS ALBERTO CORDEIRO, já qualificado.

Tal informação também foi confirmada através da Ficha Cadastral da empresa (fls. 119/124) e através de consulta ao site da Receita Federal.

Ressalta-se que, em que pese a alteração em 2024, apenas foram alterados o endereco e o objeto da filial da Reguerente, não havendo mudança no guadro societário:

> sócios detentores da totalidade do capital social da sociedade empresária limitada enominada MFC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., com sede na, Rua Waldemar Mancini, nº 310, sala 01, Itaquera, CEP 08295-290, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo- SP JUCESP sob o NIRE nº 35.232.011.086 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.333.768/0005-85, resolvem:

- Alterar o endereço da Filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº (i) 09.333.768/0001- 51, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina JUCESC sob o NIRE nº 42.901.280.652, para Avenida Celso Ramos, nº 5200, Sala 02, Bairro Urubuquara, Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.248-000.
- Alterar o objeto da da Filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº (ii) 09.333.768/0001- 51, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina JUCESC sob o NIRE nº 42.901.280.652, que passa a ter a seguinte redação:

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Assim, tem-se que a Requerente e suas sócias são administradas pela mesma pessoa, o Sr. Carlos Alberto Cordeiro. Abaixo, segue organograma demonstrativo:



7. ANÁLISE CONTÁBIL/FINANCEIRA

Importante registrar que a presente análise contábil financeira não se presta a julgar a viabilidade econômica dos devedores, mas tão somente esclarecer e apresentar informações aos credores e demais interessados.

Isto pois, o § 5º do artigo 51-A da Lei 11.101/2005, veda, expressamente, o indeferimento da recuperação judicial com base em análise de viabilidade econômica do devedor. *In verbis*:

§ 5º A constatação prévia consistirá, objetivamente, na verificação das reais condições de funcionamento da empresa e da regularidade documental, vedado o indeferimento do processamento da recuperação judicial baseado na análise de viabilidade econômica do devedor.

Para a verificação detalhada a seguir, foram realizadas análises contábeis baseadas nos Balanços Patrimoniais, Demonstrações de Resultado do Exercício (DRE) e Fluxos de Caixa apresentados pela Requerente nos autos.

7.1. BALANÇO PATRIMONIAL

Foram apresentados os balanços patrimoniais referentes a 2021, 2022, 2023 e até outubro

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665

São Paulo | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia. CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596

Maceió | AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000.

(82) 3432-3230

Este documento é Para conferir o ori de 2024 da Requerente MFC Indústria e Comércio.

A Vivante pontua que realizou análise das documentações, buscando compreender e demonstrar, por meio da contabilidade, o funcionamento da empresa e consequentemente, a continuidade das operações da Requerente. Durante a análise, observou pontos dignos de esclarecimento e entrou em contato com a requerente. Os esclarecimentos prestados serão dispostos a seguir.

A seguir, análise dos balanços patrimoniais apresentados pela Requerente:

MFC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	2021	2022	2023	out./2024
<u>Ativo</u>	279.580.107	308.819.385	223.064.595	233.270.253
<u>Ativo Circulante</u>	7.274.761	7.154.528	7.146.064	7.694.225
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	253.825	324.573	651.027	380.872
CONTAS A RECEBER	3.261.881	2.722.636	2.899.615	2.466.446
ESTOQUES	1.557.968	2.088.616	2.047.475	2.400.678
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.703.586	1.324.874	700.948	292.101
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	497.501	688.402	641.388	2.144.463
CRÉDITOS DIVERSOS	0	5.426	205.610	9.665
Ativo não circulante	272.305.346	301.664.857	215.918.531	225.576.028
IMPOSTOS A RECUPERAR - IRPJ/CSLL	238.199.368	266.222.765	215.268.732	224.911.678
IMPOSTOS A RECUPERAR	22.557.785	22.577.564	0	0
CRÉDITOS A RECEBER	9.360.794	10.981.401	0	0
IMOBILIZADO	3.516.705	3.503.453	1.013.762	1.036.644
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-1.329.306	-1.620.327	-363.964	-372.294
IMOBILIZADO - LÍQUIDO	2.187.399	1.883.127	649.798	664.350

MFC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	2021	2022	2023	out./2024
<u>Passivo</u>	279.580.107	308.819.385	223.064.595	233.270.253
<u>Passivo Circulante</u>	13.372.607	13.141.802	11.055.368	12.099.297
FORNECEDORES DE MERCADORIA	10.951.177	10.610.050	10.405.840	10.251.827
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	101.117	150.500	502.781	639.380
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.320.313	2.380.024	143.601	102.861
ADIANTAMENTO DE CLIENTE	0	1.228	3.146	0
CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS	0	0	0	1.105.229
<u>Passivo não circulante</u>	80.988.721	90.424.932	247.242.328	316.637.879

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR



OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS-LP	121.371	52.016	206.869.219	278.603.061
IMPOSTOS DIFERIDOS	80.867.350	90.372.916	38.034.819	38.034.819
CONTAS A PAGAR	0	0	2.338.291	0
<u>Patrimônio líquido</u>	185.218.779	205.252.651	-35.233.101	-95.466.923
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	2.150.000	3.650.000	3.650.000	6.439.000
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	157.332.018	175.849.849	177.233.914	186.876.859
AFAC	34.999.996	34.999.996	0	0
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	-8.452.108	-8.743.101	-216.117.015	-288.782.782
RESULTADO DO PERÍODO	-811.127	-504.092	0	0

Questionamentos enviados e esclarecidos pela requerente:

- A redução do "contas a receber", em conjunto com o aumento da receita é consequência de mudança nos prazos de recebimento?
 - R: Sim, efetuamos uma campanha para redução de prazo de recebimento das vendas.
- Existem contas inadimplentes no contas a receber? Caso sim, como estão lidando com isso?

R: existem saldos passíveis de recebimento na de clientes montando um valor de R\$291.725,90, com baixa probabilidade de recebimento, porém não foram baixados para resultados.

- O aumento do saldo da conta estoque é consequência do aumento da quantidade ou do valor dos produtos? Ou de ambos?
 R: Ambos, aumento do volume das vendas e aumento no valor dos
 - R: Ambos, aumento do volume das vendas e aumento no valor dos insumos.
- O que compõe a conta "créditos diversos" do ativo circulante?
 R: <u>ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS R\$ 7.664,72</u>
 EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS R\$ 2.000,04
- Quais os créditos a receber que constam em 2022? Foram recebidos?

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Fortaleza | CE

Este documento é Para conferir o ori R: Saldo que constavam em 31/12/2022 de R\$10.981.401,15, porém foi recebido o valor de R\$935.711,09, a diferença foi baixada para perdas, uma vez que a probabilidade no recebimento era remota.

- Houve venda de imobilizado em 2023? Qual a razão de sua diminuição? R: Não teve venda, a redução se deve após a realização de inventário físico, atualizando o saldo.
- A conta de impostos a recuperar no ativo circulante foi zerada devido a utilização do crédito ou devido a reavaliações e ajustes contábeis? R: utilização dos créditos na operação da empresa.
- Os impostos a recuperar IRPJ/CSLL são controvertidos? R: A rubrica não se refere a "IRPI/CSLL", e sim a "PIS e COFINS a recuperar". Não são controvertidos pois são créditos de PIS e COFINS sobre o ICMS (ação judicial) atualizados por SELIC, oriundos de ações transitada em julgado, que foram habilitados e deferidos pela Receita Federal.
- Qual a razão da alta na conta "adiantamentos a fornecedores" em outubro/24?

R: Encomenda com fornecedor para fabricação de uma determinada linha de produto de acordo com a demanda das vendas.

 A conta fornecedores não teve variação significativa, existem contas antigas acumuladas e os novos fornecimentos estão sendo à vista? Ou as contas de fornecedores não estão acumulando?

> R: Existe saldos antigos e os prazos médios de pagamentos foram mantidos

O aumento da conta "obrigações trabalhistas e previdenciárias" é devido a parte fiscal?

> R: Não, devido ao aumento de funcionários em relação a 2023, porém já estão sendo reduzidos devido a alguns desligamentos em 2025.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA

A queda do valor de obrigações tributárias de curto prazo e aumento relevante no longo prazo, é consequência de parcelamentos realizados? Ou são ações judiciais em discussão? Qual a razão da queda no curto prazo?

R1:Curto Prazo queda por quitação do REFIS IV, obtenção de um novo parcelamento;

R2: Longo Prazo aumento decorrente das provisões dos passivos tributários que estão em discussões nas esferas administrativas e judiciais.

As variações na conta impostos diferidos, foram devido a pagamentos realizados?

R: refere-se ao recalculo das provisões IRPJ/CSLL sobre o saldo dos créditos tributários provenientes das ações do PIS e da COFINS sobre o ICMS (valor principal dos créditos).

Os valores do AFAC foram utilizados para financiar as operações da empresa? Qual sua utilização?

R: Redução do saldo, decorrente a estorno das provisões

O que compõe a conta "cessão de direitos creditórios"?
 R: são antecipações de recebíveis junto a FIDC (Contas a receber).

7.2. INDICADORES DE LIQUIDEZ

Com o objetivo de analisar a situação da Requerente, foram calculados, através de seus balanços e com base exclusivamente nos valores apresentados pela empresa, os indicadores de liquidez.

Os índices de liquidez permitem a avaliação da capacidade de pagamento da empresa frente às suas obrigações. Para indicar resultado que demonstre que a empresa é capaz de arcar com suas obrigações, o índice necessita ser maior que 01 (um). Atualmente, estudam-se 4 (quatro) tipos de liquidez:

1) Liquidez Geral: Representa a capacidade da empresa em cumprir com

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Natal | RN



suas obrigações a médio e longo prazo.

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

2) Liquidez Corrente - Mede a capacidade de uma empresa em cumprir com suas obrigações no curto prazo:

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

3) Liquidez Seca - Similar a Liquidez Corrente, porém, os estoques não entram no cálculo, isso se deve ao fato de que os estoques nem sempre podem ser computados diretamente no patrimônio da empresa:

Liquidez Seca = (Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante

4) Liquidez Imediata - Representa o quanto a empresa está preparada para lidar com emergências de caráter financeiro, visto que o cálculo dele é baseado nas disponibilidades da empresa (dinheiro em caixa, contas em bancos, etc.):

Liquidez Imediata = Disponível / Passivo Circulante

A seguir, Liquidez referente à Requerente, calculadas a partir dos documentos apresentados:

MFC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA					
Índice de Liquidez	2021	2022	2023	out./2024	
Liquidez Geral	2,94	2,96	0,86	0,71	
Liquidez Corrente	0,54	0,54	0,65	0,64	
Liquidez Seca	0,43	0,39	0,46	0,44	
Liquidez Imediata	0,02	0,02	0,06	0,03	

A queda no índice de liquidez geral no ano de 2023 pode ser explicada, principalmente, pelo aumento das obrigações tributárias de longo prazo, que fez com que o valor dos passivos superasse o dos ativos.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

(11) 3048-4068

(84) 3235-1054

Com relação à liquidez corrente, comparativo entre ativos e passivos de curto prazo, o ano de 2023 apresentou melhoria, devido a redução nas obrigações tributárias de curto prazo, as quais, segundo informações da empresa, ocorreu devido a quitação de um parcelamento, e obtenção de um novo, o qual transferiu boa parte da dívida para o longo prazo.

7.3. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

A Requerente apresentou as Demonstrações de Resultado do Exercício (DRE) para os anos de 2021, 2022, 2023 e até outubro de 2024, a Vivante reproduz a seguir as informações apresentadas.

A Vivante pontua que realizou análise das documentações, buscando compreender e demonstrar, por meio da contabilidade, o funcionamento da empresa e consequentemente, a continuidade das operações da Requerente. Durante a análise, observou pontos dignos de esclarecimento e entrou em contato com a requerente. Os esclarecimentos prestados serão dispostos a seguir.

MFC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	2021	2022	2023	out./2024
Receita Bruta	7.075.979	8.024.289	9.085.232	9.076.444
Deduções	-1.666.408	-2.076.578	-2.321.225	-2.216.716
Receita Líquida	5.409.571	5.947.711	6.764.007	6.859.728
Custos	-2.103.328	-3.698.803	-4.496.857	-3.880.807
Lucro Bruto Operacional	3.306.244	2.248.908	2.267.151	2.978.922
(-) Despesas Operacionais	-3.198.072	-2.881.229	-212.679.018	-75.358.600
Administrativas e gerais	-2.340.470	-1.878.805	-4.785.054	-2.142.604
Comerciais	-686.021	-933.537	-1.070.748	-1.364.872
Tributárias	-171.581	-68.887	-206.823.216	-71.851.124
Lucro líquido antes dos efeitos financeiros	108.172	-632.321	-210.411.868	-72.379.678
Despesas Financeiras	-1.057.220	-494.129	-389.420	-281.939
Receitas Financeiras	148.075	38.730	488.235	28.425
Lucro Líquido Operacional	-800.973	-1.087.721	-210.313.053	-72.633.192
Resultados não operacionais	-10.154	583.629	1.192.585	0

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

(81) 3231-7665



Lucro Líquido antes da Provisão p/ Imposto de Renda	-811.127	-504.092	-209.120.468	-72.633.192
Lucro Líquido do Exercício	-811.127	-504.092	-209.120.468	-72.633.192

- **Questionamentos enviados e esclarecidos pela requerente:**
- Qual a razão do alto valor das despesas operacionais em 2023? Administrativas e gerais e principalmente tributárias.:
 - R: Aumento decorrente das despesas com assessoria jurídica e provisões dos passivos tributários.
- A queda nas despesas financeiras é consequência da redução do uso de capital de terceiros no financiamento das atividades?
 - R: Devido a quitação de parcelamentos.
- Qual origem das receitas financeiras e resultados não operacionais em 2023? R: Reversão de provisões
- Qual a razão da queda das despesas Administrativas e gerais em 2024? R: Redução de despesas decorrentes da recente situação financeira da empresa.

7.4. ANÁLISE DO FATURAMENTO DA REQUERENTE

A Vivante, em contato com as Requerentes, solicitou o envio de um resumo de seus faturamentos, com o intuito de demonstrar o volume de negócios da empresa nos últimos meses.

Diante do que foi apresentado tanto no processo como administrativamente, a Vivante apresenta a seguir resumo do faturamento da Requerente, dos anos de 2021 a 2024 e parcial do mês de janeiro de 2025.

MFC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

FATURAMENTO

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



PERÍODO	VALOR	VARIAÇÃO
2021	R\$ 7.075.979,00	-
2022	R\$ 8.024.289,00	13,40%
2023	R\$ 9.085.232,00	13,22%
2024	R\$ 10.588.878,39	16,55%
jan./2025	R\$ 362.956,73	-

7.5. FLUXO DE CAIXA

A Requerente apresentou os fluxos de caixa para os anos de 2021, 2022, 2023 e até outubro de 2024, a Vivante reproduz a seguir as informações apresentadas.

A Vivante pontua que realizou análise das documentações e observou pontos dignos de esclarecimento, os quais foram encaminhados para a requerente. Os esclarecimentos prestados serão dispostos a seguir.

MFC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	2021	2022	2023	10/2024
SALDO INICIAL	-R\$ 992.443,58	-R\$ 253.824,81	-R\$ 324.572,94	-R\$ 651.026,58
ENTRADAS	R\$ 24.546.870,83	R\$ 17.615.825,39	R\$ 25.157.746,39	R\$ 40.036.855,49
SAÍDAS	R\$ 23.808.252,06	R\$ 17.686.573,52	R\$ 25.484.200,03	R\$ 39.766.951,14
SALDO FINAL	-R\$ 253.824,81	-R\$ 324.572,94	-R\$ 651.026,58	-R\$ 381.122,23

Questionamentos enviados e esclarecidos pela requerente:

Diante dos saldos finais negativos dos últimos anos, de que forma a empresa estava financiando suas atividades?

R: Com as vendas e aporte do responsável legal

Qual origem das receitas financeiras e resultados não operacionais em 2023? Com relação ao elevado valor de entradas e saídas no ano de 2024, a que se deve? O saldo positivo do ano é devido ao acúmulo de contas a pagar? O aumento do valor de entradas foi exclusivamente de vendas? Ou houve captação de recursos de terceiros?

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Fortaleza | CE

Este documento é Para conferir o ori

R: Houve captação de recurso com responsável legal da empresa e antecipações dos recebíveis com FIDC (desconto de duplicatas).

7.6. BENS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE

Em análise inicial, observou-se que a requerente apresentou relatório de bens do ativo imobilizado da empresa, em cumprimento ao inciso XI do art. 51 às fls. 172.

Com a interpretação do inciso, compreende-se que seu objetivo é garantir que a Requerente forneça a relação detalhada de todos os seus ativos que, por estarem classificados como não circulantes, não são facilmente convertíveis em caixa dentro do ciclo operacional normal da empresa.

Sendo assim, considerando que o ativo não circulante da empresa possui outra subconta além de imobilizado, seja ela, impostos a recuperar, a Vivante entrou em contato com a Requerente para solicitar o relatório detalhado desses impostos, o qual foi devidamente juntado aos autos às fls. 241/246.

MFC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA				
Impostos a recuperar (PIS E COFINS A RECUPERAR SOBRE ICMS)	R\$ 108.983.215,55			
Impostos a recuperar (PIS E COFINS A RECUPERAR SOBRE ICMS)	R\$ 115.928.462,07			
Ativo Imobilizado (valor da aquisição)	R\$ 1.036.643,86			

Com relação ao valor do imobilizado, é válido ressaltar que foi indicado o valor da aquisição e o valor da depreciação contábil, os quais não necessariamente correspondem ao valor de mercado dos bens.

7.7. EXTRATOS BANCÁRIOS

Em análise aos extratos bancários apresentados na exordial pela Requerente, através das fls. 130/164, observa-se que estas possuem os seguintes saldos disponíveis nas contas abaixo:

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Fortaleza | CE

Este documento é Para conferir o or

MFC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA					
BANCO/COOPERATIVA	AG	CONTA	SALDO	DATA	
Sicredi	2602	89609-9	1.236,60	29/10/2024	
ltaú	2	57085-1	11.393,17	31/10/2024	
ltaú	8762	34105-8	368.040,46	31/10/2024	

8. ENDIVIDAMENTO

8.1. CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A relação de credores necessária conforme Art. 51 inciso III, foi juntada sob fls. 111/115, conforme resumo apresentado abaixo.

Os créditos concursais estão subdivididos da seguinte forma:

	MFC INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
CLASSE	I - TRABALHISTA	II - GARANTIA REAL	III - QUIROGRAFÁRIO	IV - ME/EPP		
QTD	5	0	10	4		
%	26,32%	0,00%	52,63%	21,05%		
	TOTAL		19			
VALOR	R\$ 7.397,12	R\$ 0,00	R\$ 10.372.840,87	R\$ 34.219,01		
%	0,07%	0,00%	99,60%	0,33%		
	TOTAL		R\$ 10.414.4	57,00		

A Vivante analisou a lista de credores e aponta os principais abaixo:

Credor	Classe	Valor R\$	% da Classe	% do passivo
SAINTE MARIE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	7.409.283,12	71,43%	71,14%
CORDEIRO CABOS ELÉTRICOS S.A.	III - QUIROGRAFÁRIA	2.460.647,75	23,72%	23,63%

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665

São Paulo | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, n° 2041, Complexo JK, Torre B, 5° andar, Vila Olímpia. CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596

Maceió | AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230

Este documento é cópia Para conferir o original,



MAC SET TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA M E	IV - ME/EPP	30.115,01	88,01%	0,29%
TOTAL		9.900.045,88		95,06%

8.2. DOS CRÉDITOS NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Requerente indicou não possuir débitos de natureza extraconcursal, além dos débitos de natureza fiscal. Sendo assim, a Vivante apresenta o resumo do passivo fiscal apresentado pela Requerente.

\$1.00 miles to \$100 miles to \$			
NOME/EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR DO CRÉDITO	ORIGEM
Fazenda Pública Estado de São Paulo	46.379.400/0001- 50	valor a definir	Processo 1509767-43.2023.8.26.0014
Fazenda Pública Estado de São Paulo	46.379.400/0001- 50	valor a definir	Processo1509914-69.2023.8.26.0014
Fazenda Pública Estado de São Paulo	46.379.400/0001- 50	R\$ 5.481.466,80	Processo 1064587-20.2021.8.26.0053
Fazenda Pública Estado de São Paulo	46.379.400/0001- 50	R\$ 12.621.701,72	Processo 106486436.2021.8.26.0053
Fazenda Pública Estado de São Paulo	46.379.400/0001- 50	R\$ 5.230.689,87	Processo 1064713-70.2021.8.26.0053
Fazenda Pública Estado de São Paulo	46.379.400/0001- 50	R\$ 10.793.729,63	Processo 1065177-26.2023.8.26.0053
Receita Federal	00.394,460/0058-87	R\$ 227.120.465,00	Processo Adm 16095.720152/2015-45
Receita Federal	00.394,460/0058-87	R\$ 16.960.893,46	Processo Adm 16095.720050/2016-19
Receita Federal	00.394.460/0058-87	valor a definir	Processo Adm 18130.720003/2021-86
Receita Federal	00.394.460/0058-87	valor a definir	Processo Adm 18130.720004/2021-21
Receita Federal	00.394.460/0058-87	valor a definir	Processo Adm 18130.720005/2021-75
Receita Federal	00.394.460/0058-87	valor a definir	Processo Adm 18130.720006/2021-10
Receita Federal	00.394.460/0058-87	valor a definir	Processo Adm 18130.720007/2021-64
Receita Federal	00.394.460/0058-87	valor a definir	Processo Adm 18130.720068/2021-21
Receita Federal	00.394.460/0058-87	valor a definir	Processo Adm 18130.720071/2021-45
Receita Federal	00.394.460/0058-87	valor a definir	Processo Adm 10983.725259/2021-37
Receita Federal	00.394.460/0058-87	valor a definir	Processo Adm 10909.722478/2019-32
Receita Federal	00.394.460/0058-87	valor a definir	Processo Adm 10783.749949/2024-83
Receita Federal	00.394.460/0058-87	valor a definir	Processo Adm 15746.727219/2022-27
Receita Federal	00.394.460/0058-87	valor a definir	Processo Adm 15746. 727225/2022-8
Secretaria da Fazenda Púbica de São Paulo - SP	46.377.222/0001-29	valor a definir	AIIM 4.051.247-2
Secretaria da Fazenda Púbica de São Paulo - SP	46.377.222/0001-29	valor a definir	AIIM 4.055.858-7
Secretaria da Fazenda Púbica de São Paulo - SP	46.377.222/0001-29	valor a definir	AIIM 4.064.645-2
Secretaria da Fazenda Púbica de São Paulo - SP	46.377.222/0001-29	valor a definir	AIIM 4.064.648-8
Secretaria da Fazenda Púbica de São Paulo - SP	46.377.222/0001-29	valor a definir	AIIM 4.078.721-7
Secretaria da Fazenda Púbica de São Paulo - SP	46.377.222/0001-29	valor a definir	AIIM 4.050.361-6
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL	00.394.460/0216-53	R\$ 172.304,21	Processo 0018442-77.2017.4.03.6182

Além das informações apresentadas, a Vivante realizou consulta à regularidade da empresa perante o FGTS:

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.333.768/0005-85

Razão Social: MFC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA WALDEMAR MANCINI 310 SALA 01 ITAQUERA / SAO PAULO / SP / 08295-290

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves nº 2182 Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054

Fortaleza | CE

Av Dom Luís nº 807 Etevaldo Nogueira Business, 21° andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596

Maceió | AL Centenário Office, Farol.

Av Fernandes Lima nº 8 CEP: 57.051-000 (82) 3432-3230



9. QUESTÕES PROCESSUAIS ENVOLVENDO A REQUERENTE

Conforme informado pelos representantes da Autora, há, em trâmite, uma Ação Anulatória movida pela Mfc Indústria e Comércio Ltda em face da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, proc. nº 1065177-26.2023.8.26.0053.

Na Ação, a Requerente busca a anulação, integral e definitiva, do débito fiscal contido no AIIM ICMS4.032.702-4 (CDA 1.337.895.399), sob a alegação de que há a cobrança dos valores indevidos. Subsidiariamente, requer a anulação parcial do referido débito fiscal, para afastar a multa confiscatória existente no débito fiscal, reduzindo-a ao patamar de 100% sobre o valor do tributo.

Em caráter de tutela provisória de urgência, requereu a suspensão da exigibilidade do crédito relativo ao AIIM ICMS4.032.702-4 (CDA 1.337.895.399).

Em decisão de fls. 1784/1790, o MM. Juízo indeferiu a tutela provisória pretendida e determinou a citação da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, que apresentou contestação às fls. 1804/1814.

Prosseguindo o processo, o D. Juízo determinou, em 24/10/2024 (fls. 2015/2017), a realização de perícia contábil no caso para apuração de determinados fatos, bem como determinou à Ré que, no concernente ao débito discutido, expedisse em favor da autora certidão positiva com efeitos de negativa (CPEN).

Ainda, vedou que esse mesmo débito fosse inscrito em CADIN, seja CDA dele representativa levada a protesto e seja ele inscrito em qualquer cadastro de devedores que não apenas o CADIN.

No momento, aguarda-se a apresentação do laudo da perícia contábil, pelo que o processo ainda não foi julgado.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÕES

Importante destacar que a empresa deixa claro que o principal objetivo do pedido, e a urgência em seu deferimento, é a adesão ao plano de parcelamento e descontos sobre o passivo fiscal oferecido pelo Estado de São Paulo, maior credor da Requerente.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA

Vila Olímpia. CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068

Natal | RN Rua Raimundo Chaves nº 2182

Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054

Fortaleza | CE

Av Dom Luís nº 807 Ftevaldo Nogueira Business, 21° andar, Meireles. CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596

Por outro lado, não se pode concluir que este seja o único objetivo. Diante dos números apresentados pela empresa, esta possui passivo e vem dando prejuízo anualmente. Assim, não se poderia alegar que a empresa está utilizando o instituto da Recuperação Judicial apenas com a finalidade de adesão ao programa do Governo do estado de São Paulo, ou de forma fraudulenta (art. 51-A, §6°).

Após toda a análise supra lançada, realizada com base em todas as informações e documentos apresentados pela Requerente, bem como através de consultas e verificações promovidas por esta Auxiliar, foi possível constatar que:

- ✓ É competente MM. Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo, uma vez que a empresa é situada em São Paulo/SP, sua única filial ativa não possui operação e não há qualquer indício de atividades em outro local, e, ainda, que seu administrador e seus credores trabalhistas são residentes na cidade de São Paulo;
- ✓ A empresa se encontra em plena atividade;
- ✓ Foram apresentados todos os documentos exigidos pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005.

Dessa forma, a Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda. conclui que é possível o deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

Ressaltando que a Lei veda o indeferimento do processamento da Recuperação Judicial baseado na análise de viabilidade econômica do devedor, este laudo não implica em declaração de viabilidade ou inviabilidade da empresa.

A Vivante Gestão e Administração Judicial agradece a confiança ao ter sido nomeada para exercer o presente trabalho técnico preliminar e permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 27 de janeiro de 2025.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Armando Lemos Wallach

OAB/SP 421.826

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.